CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

MINUTA DA ATA N.º 17/2020, DE 05 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes, Marco Paulo Janeiro da Rosa, João Manuel Ferreira Farinha** e **Marco Fernando Duque de Mendonça**. ----------

---

Pelas catorze horas e trinta minutos o senhor Presidente deu início à reunião. ------

---

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

No período de antes da ordem do dia fica em ata:----------

---

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 30 de julho de 2020, que apresenta os seguintes saldos: ----------

---

- Operações Orçamentais: **1.030.939,37** €----------
- Operações Não Orçamentais: **171.439,10** €----------

---

2 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 10 e 30 de julho de 2020, **no montante de €456.761,63.** ----------

---

3 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 13 e 28 de julho, **no montante de €49.361,23**.----------

---

4 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do seu Despacho n.º 22/2020, onde determinou Luto Municipal de 30 julho a 1 de agosto 2020, por falecimento de Paulo José Matos Morais.----------

---

ORDEM DO DIA:----------

---

196 – Voto de Pesar pelo Falecimento de Paulo José de Matos Morais.----------

---

Pelo senhor Presidente foi presente à Câmara voto de pesar pelo falecimento de Paulo José de Matos Morais:----------

4. A Câmara é competente nos termos do nº 2, da Organização Pedagógica, inserida na Matriz de Responsabilidade do Contrato Interadministrativo em vigor.

Assim, proponho:----------

1. Aprovar a emissão de **parecer favorável** relativamente aos pontos do Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular 2020/2021 do Agrupamento de Escolas do Crato: ----------

- 3.3-Critérios de Constituição de Turmas;
- 3.4-Critérios Gerais de Elaboração do Horário dos Alunos;
- 3.5-Critérios Gerais de Distribuição do Serviço Docente e Elaboração de Horários;
- 3.6 – Perfil profissional e funcional dos coordenadores e supervisores pedagógicos;
- 9.1-Conjunto de atividades extracurriculares e respetiva carga horária semanal;
- 11-Projetos: Constituição das equipas;
- 14-Plano Estratégico de Grupo/Turma (PET).

2. Aprovar os pontos do Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular 2020/2021 do Agrupamento de Escolas do Crato: ----------

- 6.1-Oferta de Escola-Apoio ao Estudo;
- 6.2-Oferta Complementar- "Projet@r-te" e "CRIA";
- 8-Projetos/Atividades de Complemento Curricular;
- 9.2-AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família;
- 12-Formação.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

---

209 – Inicio da Revisão do PDM do Crato ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

---

Considerandos: ----------

1. Presente à Câmara informação do Chefe de Divisão de Serviços Técnicos em Regime de Substituição, datada, de 30 de julho de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta.----------

a) O Plano Diretor Municipal (PDM) do Crato, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 147/95, de 23 de novembro, teve uma 1ª Alteração por Adaptação, publicada através da Declaração nº 277-A/2010, em Diário da República, 2ª série nº 236, de 7 de dezembro, e uma 2ª Alteração aprovada em 15 de junho de 2011, publicada através do Aviso nº 2899/2013 em Diário da República, 2ª série nº 41, de 27 de fevereiro; ----------

b) O regime de classificação do solo constante do PDM do Crato em vigor não está conforme com o regime previsto na Lei nº 31/2014, de 30 de maio, e que o nº 2 do artigo 199º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que estabelece um prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor para que o PDM do Crato inclua as novas regras de classificação e qualificação sob pena de serem suspensas as normas do PDM e de, enquanto durar a suspensão, não haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo;---------

c) O prazo estabelecido no número anterior terminar em julho de 2020; ----------

d) Que se registaram dinâmicas económicas, socias, culturais e legislativas desde a aprovação do PDM, que importa ter em consideração no quadro de uma primeira revisão do PDM do Crato; ----------

e) As recomendações constantes do Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território no Município do Crato, foram submetidas à Assembleia Municipal do Crato em 09/06/2020; ----------

Propõe-se que o PDM do Crato seja objeto de uma primeira revisão enquadrada nos termos do nº1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos nos artigos 76.º, 115.º e 119.º do RJIGT, no que se refere à sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação;----------

2). Importa por isso nesta fase do procedimento, definir a oportunidade e os termos de referência; ----------

3). A oportunidade da Revisão do PDM do Crato decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, e da necessidade de ajustamento à estratégia de desenvolvimento territorial municipal, bem como à necessidade de adequação do plano ao novo quadro jurídico em vigor nas áreas do urbanismo, ambiente e ordenamento do território, tendo em vista: ----------

a) A revisão do modelo de ordenamento, com inclusão das regras de classificação e qualificação do solo e demais temáticas, nos termos do RJIGT; ----------
b) O enquadramento dos processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito das conferências decisórias enquadradas no Decreto-Lei n. º165/2014, de 5 de novembro (regime extraordinário de regularização das atividades económicas - RERAE); ----------
c) A substituição da cartografia de referência por adoção de cartografia atualizada e homologada, elaborada no Sistema de Georreferência ETRS89 -TM06; ----------
4). Os termos de referência que fundamentam a oportunidade da revisão do PDM do Crato e o modelo de organização espacial do território municipal, têm como objetivos gerais: ----------
a) Adaptação do PDM do Crato ao novo regime legal do ordenamento do território e de urbanismo, em vigor; ----------
b) A sustentabilidade ambiental promovendo a adequada proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais e da paisagem compatibilizando-as com as necessidades de solo para as atividades económicas, residenciais e de recreio e lazer; ----------
c) A fixação da população e o rejuvenescimento da sua estrutura etária; ----------
d) A afirmação da vila do Crato como centro urbano de referência no contexto regional; ----------
e) A promoção de uma rede sustentável de equipamentos coletivos; ----------
f) A promoção da construção sustentável através da reabilitação e requalificação urbanas e da proteção e valorização do património construído; ----------
g) A articulação com as orientações estabelecidas pelos programas no âmbito nacional, regional e intermunicipal com incidência territorial. ----------
h) O Empreendimento Hidráulico do Crato - Barragem do Pisão. ----------
5. A revisão do PDM do Crato poderá ser fundamentada com base no Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território no Município do Crato, remetendo-se ao órgão executivo, para deliberação: ----------
a) A oportunidade e os Termos de Referência definidos na presente proposta, para a revisão do PDM do Crato assentes na estratégia estabelecida pelo Município do Crato; ----------
b) Fixar em quinze meses o prazo para a elaboração da revisão do PDM do Crato, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública,

ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação, para efeitos do disposto n. º1 do artigo 76.º do RJIGT;----------

c) Estabelecer um prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;----------

d) Sujeitar a presente revisão do PDM do Crato a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), atendendo a que as alterações a introduzir se consideram suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n. º232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, e do artigo 120.º do RJIGT;----------

e) A necessidade de promover uma nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) nos termos do Decreto-Lei n. º166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n. º124/2019, de 28 de agosto e de acordo com a Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ----------

f) Mandar publicar a deliberação municipal através do Diário da República e divulgá-la através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia do Concelho, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).----------

---

Assim, proponho:----------

1.Aprovar a primeira revisão do PDM do Crato nos termos da informação do Chefe de Divisão de Serviços Técnicos em Regime de Substituição datada, de 30 de julho de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta mormente nos seguintes pontos: ----------

1.1 Fixar em quinze meses o prazo para a elaboração da revisão do PDM do Crato, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação, para efeitos do disposto n. º1 do artigo 76.º do RJIGT;----------

1.2. Estabelecer um prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, para a participação

preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; ----------

1.3. Sujeitar a presente revisão do PDM do Crato a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), atendendo a que as alterações a introduzir se consideram suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n. º232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, e do artigo 120.º do RJIGT; ----------

1.4. A necessidade de promover uma nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) nos termos do Decreto-Lei n. º166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n. º124/2019, de 28 de agosto e de acordo com a Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ----------

1.5. Mandar publicar a deliberação municipal através do Diário da República e divulgá-la através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia do Concelho, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).----------

---

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

---

210 –Licenciamento de Obras – Projeto de Especialidades a Deferir – Dulce Farraia de Matos e Outro ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

---

Considerandos: ----------

Nos termos da informação n.º 08/2020, de 17 de julho, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades a Deferir, foi apresentado por Dulce Farraia de Matos e Outro, com residência em Évora, para ampliação e alteração de Turismo em Espaço Rural – Casas de Campo, sito na Tapada do Doutor, no Crato, é de deferir.----------

---

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade.--

---

No período aberto ao publico:----------
Pediu a palavra a senhora Venância Baginha que solicitou esclarecimentos sobre os editais das reuniões de câmara. ----------
Pediu a palavra a senhora Graciana Barrelas e a senhora Isabel Barrelas questionando sobre habitação social. ----------
O senhor Presidente deu os esclarecimentos devidos às questões colocadas pelas munícipes. ----------

---

211 – Votação da Minuta da Ata.----------

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

---

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e quarenta minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim Cláudia da Conceição Mourato Antunes e Mário António Jesus Matos, que a elaborámos e subscrevemos.----------

---

Cláudia da Conceição Mourato Antunes